

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CCM
Gabinete do Secretário



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655-SMGOV/SUP/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com interveniência da CASA CIVIL MUNICIPAL, e DAMAS & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para prorrogação de prazo e atualização de dados cadastrais.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de julho, sito na rua General Penha Brasil, n.º 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **SÉRGIO PILLON GUERRA**, brasileiro, inscrito no CPF 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 243, bairro Canarinho, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE DE ADVOGADOS DAMAS ADVOGACIA**, estabelecida na Av. Ville Roy, 4301, sala 20, no Edifício Ville Roy Office, Bairro Canarinho, na Boa Vista – RR, CEP 69.306-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.591.653/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF n.º 412.163.269-91, residente e domiciliado na Rua Bacabeira n.º 506, Bairro Caçari, nesta capital, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo** do Contrato Administrativo n.º 655-SMGOV/SUP/2024, em conformidade com fundamento no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n.º 016690/2024/SMGOV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Fica alterada a razão social e o endereço da CONTRATADA para:

1.1.1. Razão Social: Damas & Lima Sociedade de Advogados

1.1.2. Endereço: SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Salas 1804 e 1805, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-109 Demais dados permanecem inalterados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CCM
Gabinete do Secretário



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 09/08/2025 a 09/08/2026, mantidos o valor global e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO RESGUARDO INSTITUCIONAL

3.1. A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados de acompanhamento institucional e apoio logístico em Brasília/DF, compreendendo:

3.1.1. Apoio à Representante da CONTRATANTE em Brasília;

3.1.2. Apoio logístico aos agentes públicos da CONTRATANTE, a exemplo do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais, presidentes e dirigentes das entidades da administração pública indireta da CONTRATANTE, incluindo disponibilização de veículo e espaço físico para reuniões e trabalho institucional;

3.1.3. Interlocução com órgãos federais, ministérios, entidades e parlamentares, visando à celeridade de projetos e liberação de recursos;

3.1.4. Disponibilizar espaço físico no escritório da CONTRATADA em Brasília, para apoio na realização de reuniões de trabalho de interesse da CONTRATANTE, quando solicitado pela Representante desta em Brasília, bem como para atender o Prefeito, o Vice-Prefeito, secretários municipais, presidentes e dirigentes das entidades da administração pública indireta da CONTRATANTE, e demais dirigentes devidamente designados por seus superiores, quando demandado por eles.

3.2. A atuação da CONTRATADA terá caráter exclusivamente institucional e político-administrativo, ficando expressamente vedadas as seguintes práticas:

3.2.1. A emissão de parecer jurídico, nota técnica ou qualquer manifestação interpretativa com efeito vinculante para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

3.2.2. A prática de atos que demandem capacidade postulatória, assessoramento jurídico formal ou representação junto ao Poder Judiciário ou Tribunais de Contas;

3.2.3. A substituição, direta ou indireta, das funções consultivas, contenciosas ou de controle interno atribuídas legalmente à Procuradoria Geral do Município de Boa Vista / PGM.



SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CCM

Gabinete do Secretário



3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por unidade técnica interna, para prevenir sobreposição de competências e garantir a aderência ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária 0223, Funcional Programática 04.122.0085.2.335, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município em até 20 (vinte) dias, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 655-SMGOV/SUP/2024, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem


Boa Vista – RR, data conforme sistema.

Assinatura eletrônica

Sérgio Pillon Guerra

Secretário da Casa Civil Municipal

Contratada:

Documento assinado digitalmente
 **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**
 Data: 08/08/2025 11:48:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Damas da Silveira

Damas & Lima Sociedade de Advogados

Testemunhas:

Márcia Schaffer Salvadori – Matrícula 968229

Karuliny Taveira Maia – Matrícula: 27928

